

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO CONJUNTA SA/SS Nº 9, de 19 de maio de 2020

Excetua servidora da redução da carga horária, prevista na Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO, Secretário de Administração e Inovação, e GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a autorização prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020, para excetuar da redução de jornada de trabalho os servidores ocupantes de cargos em comissão cujas atividades em jornada integral se justifiquem, de tal forma que não venham a implicar solução de continuidade dos serviços prestados, resolve:

Art. 1º. Para garantir a eficiência dos serviços prestados pela Administração, mormente por se tratar de área essencial, fica excetuada da redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020, a servidora HELAINE BALIEIRO DE SOUZA OLIANI, matrícula 42.847-5, nomeada

para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento – SS-4, a partir de 4 de maio de 2020.

Art. 2º. Torna sem efeito, a partir de 4 de maio de 2020, a exceção da redução da carga horária, constante na Resolução Conjunta SA/SS nº 7, de 28 de abril de 2020, no que se refere ao servidor WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA, matrícula nº 42.847-5.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

São Bernardo do Campo, 19 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde